

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 794/2001

“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências”.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Municipal da Prefeitura de Rubinéia, Estado de São Paulo, um crédito Adicional Suplementar nas seguintes verbas constantes do Orçamento vigente até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**SUPLEMENTA**

04	Agricultura e Pecuária	
040100	Assistência Agropecuária	
3120	Material de Consumo	+ R\$ 15.000,00
05	Educação	
050300	Ensino Fundamental	
4120	Equipamentos e Material Permanente	+ R\$ 40.000,00
050800	Cultura	
3132	Outros Serviços e Encargos	+ R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente:

**ANULA**

04	Agricultura e Pecuária	
040200	Produção Vegetal	
3132	Outros Serviços e Encargos	- R\$ 15.000,00
05	Educação	
050300	Ensino Fundamental	
4110	Obras e Instalações	- R\$ 40.000,00
050800	Cultura	
4110	Obras e Instalações	- R\$ 4.000,00
4120	Equipamentos e Material	- R\$ 1.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,  
Em, 28 de fevereiro de 2001.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ADELINO ANTONIO ALVES**  
Diretor de Administração